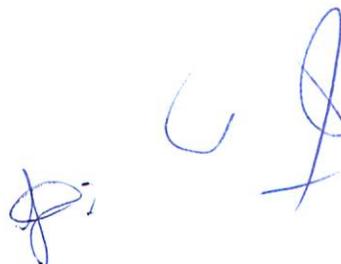


**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA EUREXPRESS TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA. (PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2009 - PROCESSO N° 337.330).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n° 07.421.960/0001-29, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Helena Yaeco Fujita Azuma**, RG n° 3.714.235-5 SSP/SP e CPF n° 135.525.038-20, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n° 88, de 4 de maio de 2010 e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "a)", da Portaria n.º 112, de 4 de junho de 2010 e a empresa **EUREXPRESS TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA.**, com sede na SCS, Quadra 01, Bloco k n° 30 Salas 1101/1102 Ed. Denasa, Asa Sul – Brasília - DF, CEP 70.398.900, CNPJ n° 03.600.863/0001-98, telefone (61) 3217-7000, fax 3226-3757, neste ato representada pelo Sócio Procurador, Sr. **José de Ribamar de Souza Nogueira**, RG n° 7.579/OAB e CPF n° 359.527.417-20, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n° 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo n° 337.330 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração do horário de funcionamento do Posto de Atendimento instalado pela Contratada nas dependências do Conselho Nacional de Justiça.



**DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Inciso XIII da Cláusula Quarta do Contrato nº 03/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

...

*XIII – instalar, no espaço físico determinado pelo **CONTRATANTE**, no dia seguinte à assinatura do Contrato, um Posto de Atendimento, com funcionamento das 12 h às 21 h, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo das demais obrigações, equipado com terminal de computador com acesso ao sistema de emissão de passagens e sistema informatizado aprovado pelo **CONTRATANTE**, sem ônus para o **CNJ**, de forma a realizar reservas de viagens junto às principais companhias aéreas nacionais, e impressora para emissão informatizada de bilhetes, além de outras condições que propiciem o completo funcionamento do Posto, assumindo as despesas relacionadas a empregados, equipamentos, instalações e linhas telefônicas;*

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidam com a presente disposição.

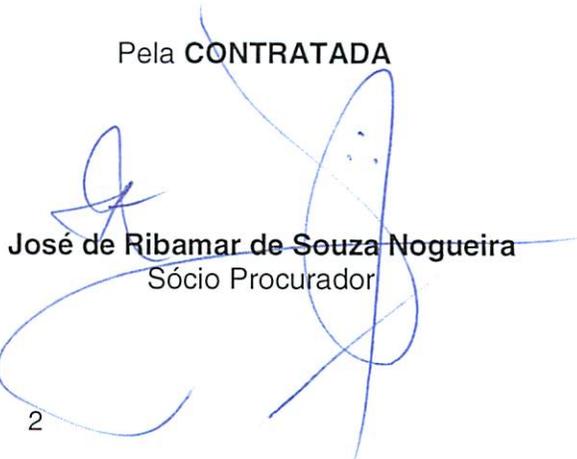
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 2 de junho de 2011.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

  
Helena Yaeco Fujita Azuma  
Diretora-Geral

  
José de Ribamar de Souza Nogueira  
Sócio Procurador

  
Josie Clair de Oliveira Max  
CPF: 760.395.771-04